



## **RIO GRANDE DO NORTE**

DECRETO Nº 28.962, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

*Institui o Comitê de Relacionamento com Fornecedores (COREF) de bens ou serviços ao Poder Executivo, e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, VII, da Constituição Estadual, **D E C R E T A**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, o Comitê de Relacionamento com Fornecedores (COREF) de bens ou serviços ao Poder Executivo.

Art. 2º O Comitê possui caráter consultivo, tendo como objetivo a orientação de políticas públicas que visem garantir a valorização das empresas potiguares, notadamente quanto ao gerenciamento das relações contratuais entre o Governo do Estado e seus fornecedores de bens ou serviços e das ações e medidas adotadas pelo Poder Executivo que os afetem diretamente.

Art. 3º O Comitê de que trata este Decreto será composto:

I - pelo titular, ou por representante por ele designado, de cada um dos seguintes órgãos:

- a) Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC);
- b) Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN);
- c) Secretaria de Estado da Administração (SEAD);
- d) Procuradoria-Geral do Estado (PGE); e
- e) Controladoria-Geral do Estado (CONTROL).

II - pelos representantes das entidades a seguir designadas:

- a) Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN);
- b) Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Rio Grande do Norte (FCDL);
- c) Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte (FECOMERCIO);
- e) Federação da Agricultura do Rio Grande do Norte (FAERN);

§ 1º Compete ao representante do Gabinete Civil da Governadora do Estado (GAC) presidir os trabalhos do Comitê, bem como convocar as respectivas reuniões, dando ciência aos demais membros.

§ 2º A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada em nenhuma hipótese.

Art. 4º Para todas as deliberações tratadas com base no presente Decreto serão lavradas atas com memória das reuniões, que deverão ser aprovadas e assinadas por todos os integrantes.

Art. 5º Fica o Presidente do Comitê autorizado a regulamentar os procedimentos internos para a fiel execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 28 de junho de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

FÁTIMA BEZERRA  
Governadora